



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

12 FEV. 2019

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass. _____

MENSAGEM Nº _____/2019
PROJETO DE LEI N.º 10 /2019.

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$: 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

Objeto do presente projeto de lei em questão visa a união dos meios orçamentários, para **“que esta administração realize a devolução de saldo do Convênio 269/2017/PGE-RO que tinha como objetivo a Aquisição de Implementos Agrícolas”** para que seja efetuada a devida prestação de contas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que **não estava previsto**, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 11 de Fevereiro de 2018.

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 10 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$: 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.1079	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 269/2017/PGE-RO.	
4.4.30.93	FICHA: 466 Indenizações e Restituições.	R\$ 31.750,00.
	Total do Crédito	R\$ 31.750,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 31.502,92 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R\$ 28.453,47** parte do Convênio e **R\$ 3.049,45** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha 466, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 247,08 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se dará através do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 466 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	